

ANÁLISE DE DECISÕES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA A PARTIR DAS CARACTERÍSTICAS DO NEGÓCIO JURÍDICO DE ASSISTÊNCIA PRIVADA À SAÚDE

ANALYSIS OF THE DECISIONS OF THE BRAZIL'S SUPERIOR COURT OF JUSTICE ABOUT THE CHARACTERISTICS OF THE LEGAL BUSINESS OF PRIVATE HEALTH INSURANCE

ANTONIO JORGE PEREIRA JÚNIOR

Doutor em Direito pela Universidade de São Paulo (USP-Brasil). Professor do Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Fortaleza (PPGD-UNIFOR).
antoniojorge2000@gmail.com

MARIANE PAIVA NORÕES

Mestranda em Direito Constitucional pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Fortaleza (PPGD-UNIFOR). Pesquisadora-bolsista da Fundação Cearense de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (FUNCAP). Advogada.
marianenoroes@hotmail.com

FRANCISCO MIRANDA PINHEIRO NETO

Mestrando em Direito Constitucional pelo Programa de Pós-Graduação em Direito da Universidade de Fortaleza (PPGD-UNIFOR). Advogado.
drpinheironeto@yahoo.com.br

Recebido em: 09.05.2018

Pareceres em: 08.06.2018, 11.06.2018 e 24.06.2018

ÁREA DO DIREITO: Consumidor

RESUMO: O artigo é parte da análise de decisões do Superior Tribunal de Justiça, julgadas em 2016, em matéria de contratos de assistência privada à saúde, com o objetivo de verificar o comportamento da Corte relativamente aos elementos categoriais do negócio jurídico respectivo, tais como a cobertura, a forma de financiamento, o preço e a rede credenciada. A

ABSTRACT: The article is based on the analysis of decisions of the Brazil's Superior Court of Justice (SCJ), adjudicated in 2016, on contracts for private health care, with the objective of verifying the Court's behavior regarding the categorical elements of the respective legal business, such as coverage, the form of financing, the price and the accredited network. The methodology

metodologia utilizada foi de tipo documental-bibliográfico, com pesquisa pura de abordagem qualitativa, descritiva e exploratória. Concluiu-se, pela amostragem realizada, que o STJ ultrapassou limites de sua competência na revisão contratual, ao avançar sobre os elementos estipulados pelas partes em plena conformidade com a Lei 9.656/98 e a Agência Nacional de Saúde Suplementar, incorrendo, assim, em ativismo.

PALAVRAS-CHAVE: Assistência privada à saúde – Elementos categoriais – Lei 9.656/98 – Negócio jurídico – Superior Tribunal de Justiça.

used was documentary-bibliographic, with a pure qualitative, descriptive and exploratory approach. It was concluded from the sampling carried out that the Brazilian SCJ exceeded limits of its competence in the contractual review, by advancing on the elements stipulated by the parties in full compliance with Law 9,656/98 and the National Supplementary Health Agency, in activism.

KEYWORDS: Private health care – Categorical elements – Federal Law 9,656/98 – Juridical business – Health insurance; Superior Justice Tribunal.

SUMÁRIO: 1. Introdução. 2. Teoria geral do negócio jurídico. 3. Negócio jurídico de assistência privada à saúde: conceito e características. 4. Pesquisa empírica e documental: Jurisprudência do STJ. 4.1. Cobertura e restrição de tratamento. 4.2. Hospital e médicos não credenciados. 4.3. Coparticipação. 4.4. Manutenção do plano coletivo empresarial após demissão. 4.5. Ativismo judicial na jurisprudência do STJ: fundamentação e decisão final. 5. Ativismo judicial e suas consequências ao negócio jurídico de assistência privada à saúde. 6. Conclusão. Referências.

1. INTRODUÇÃO

Na presente introdução, viu-se oportuno apresentar um amplo retrato da contratação de serviços de assistência privada à saúde no Brasil, de modo a pontuar o âmbito da autonomia privada no setor de saúde suplementar e algumas breves considerações dos fenômenos que cercam a atividade judicial aplicada ao tema.

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, em seu art. 199, *caput*, autorizou às instituições privadas a prestação de serviços de assistência à saúde. Este serviço pode ser prestado de duas formas: complementar e suplementar. A participação do ente privado na modalidade complementar se dá mediante contrato de direito público ou convênio junto ao Sistema Único de Saúde (doravante SUS), e sob as diretrizes e financiamento deste. Por sua vez, a saúde suplementar é aquela prestada pelos entes particulares – hospitais, ambulatorios, clínicas, dentre outros – com custeio exclusivamente privado e sem qualquer vinculação com o SUS. O financiamento dos serviços de saúde suplementar pode ocorrer diretamente pelo usuário ou por meio de contratação voluntária dos planos e seguros de saúde, que intermediam o pagamento dos serviços aos prestadores.

REFERÊNCIAS

- ALEXY, Robert. *Teoria dos direitos fundamentais*. Trad. Virgílio Afonso da Silva. 2. ed. São Paulo: Malheiros editores, 2014.
- ARNALDO, Rizzardo. *Contratos*. Rio de Janeiro: Forense, 2008.
- AZEVEDO, Antônio Junqueira de. *Negócio jurídico: existência, validade e eficácia*. 4. ed. São Paulo Saraiva, 2007.
- BARROSO, Luís Roberto. *Judicialização, ativismo judicial e legitimidade democrática*. (Syn)thesis, Rio de Janeiro, v. 5, n. 1, p. 23-32, 2012. Disponível em: [www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/synthesis/article/view/7433/5388]. Acesso em: 24.07.2018.
- BETTI, Emílio. *Teoria geral do negócio jurídico*. Trad. Servanda Editora. Campinas, SP: Servanda Editora, 2008.
- BIM, Eduardo Fortunato. Divergências científicas e metodológicas no direito público e no ambiental. *Revista de Informação Legislativa*, Brasília, ano 49, n. 193, p. 125-139, jan.-mar. 2012.
- BOTTESINI, Maury Ângelo; MACHADO, Mauro Conti. *Lei dos planos e seguros de saúde comentada artigo por artigo*. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2015.
- BRASIL. Agência Nacional de Saúde Suplementar. *ANS divulga teto de reajuste autorizado para planos individuais*. Rio de Janeiro, 2017. Disponível em: [www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/consumidor/3907-ans-divulga-teto-de-reajuste-autorizado-para-planos-individuais-2017]. Acesso em: 24.07.2018.
- Brasil. Agência Nacional de Saúde Suplementar. *Coparticipação e franquia: normativa da ANS traz segurança e transparência*. Disponível em: [www.ans.gov.br/aans/noticias-ans/sociedade/3776-coparticipacao-e-franquia-normativa-da-ans-traz-seguranca-e-transparencia]. Acesso em: 24.07.2018.
- BRASIL. Conselho Nacional de Justiça. *Quantidade de demandas nos tribunais*. Disponível em: [www.cnj.jus.br/programas-e-acoeforum-da-saude/quantidade-de-demandas-nos-].
- BRASIL. Instituto de Estudos de Saúde Suplementar: *variação de custos médico-hospitalares*. São Paulo, 2017. Disponível em: [documents.scribd.com/s3.amazonaws.com/docs/7t3yiella85w5yu1.pdf]. Acesso em: 24.07.2018.
- CARDOSO, Henrique Ribeiro. *O poder normativo das agências reguladoras*. 2. ed. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2017.
- CECHIN, José. Saúde na idade – por que diferenciar preços de planos de saúde por idade e consequências econômicas da não aplicação dos reajustes previstos em contrato. In: NOBRE, Milton Augusto de Brito; SILVA, Ricardo Augusto Dias da (Org.). *O CNJ e os desafios da efetivação do direito à saúde*. Belo Horizonte: Fórum, 2011.
- COASE, Ronald. *A firma, o mercado e o direito*. Rio de Janeiro: Forense, 2016.
- DIAS, Eduardo Rocha. *Direito à saúde e informação administrativa: o caso das advertências relativas a produtos perigosos*. Belo Horizonte: Fórum, 2008.

- DIAS, Eduardo Rocha; CAMINHA, Uinie. Saúde privada e a Medicina baseada em evidências como fonte de critérios orientadores da intervenção judicial. *Direitos Fundamentais & Justiça*, Porto Alegre, v. 31, n. 9, abr. 2015.
- FIGUEIREDO, Herberth Costa. Saúde no Brasil: *sistema constitucional assimétrico e as interfaces com as políticas públicas*. Curitiba: Juruá, 2015.
- FIGUEIREDO, Leonardo Vizeu. Curso de direito de saúde suplementar: *manual jurídico de planos e seguros de saúde*. 2. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2012.
- GOMES, Josiane Araújo. *Contratos de planos de saúde: a busca judicial pelo equilíbrio de interesses entre os usuários e as operadoras de planos de saúde*. Leme (SP): JH Mizunó, 2016.
- GONÇALVES, Carlos Roberto. *Direito civil brasileiro, volume III: contrato e atos unilaterais*. 6. ed. São Paulo: Saraiva, 2009.
- GONÇALVES, Sandra Krieger. *Judicialização do direito à saúde e o sistema de saúde suplementar no Brasil: aspectos críticos da fundamentação de decisões judiciais*. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2016.
- HART, Herbert Lionel Adolphus. *O conceito de direito*. Trad. Antônio de Oliveira Sette. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2009.
- KELSEN, Hans. *Teoria Pura do Direito*. Trad. João Baptista Machado. 7. ed. São Paulo: Martins Fontes, 2006.
- LADEIRA, Fernando de Oliveira Domingues. *Regulação estatal e assistência privada à saúde*. Belo Horizonte: Fórum, 2012.
- LOPES FILHO, Juraci Mourão. *O limite à atuação jurisdicional dos direitos fundamentais com reserva legal*. XIX Encontro Nacional do CONPEDI – Conselho Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Direito, 2010, Fortaleza. Encontro Nacional do CONPEDI, 2010. p. 4476-4487.
- LÔBO, Paulo. *Direito Civil: contratos*. 2. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- MACEDO JUNIOR, Ronaldo Porto. *Contratos relacionais e defesa do consumidor*. 2. ed. São Paulo: Ed. RT, 2007.
- MARTINS, Thiago Penido. *Contratos de planos de saúde: o direito à saúde nas relações jurídicas entre as operadoras de planos de assistência à saúde e seus beneficiários*. Curitiba: Juruá, 2016.
- MOTA, Beatriz Randal Pompeu; CAMINHA, Uinie. A intervenção judicial e suas consequências na atividade econômica das operadoras de saúde: uma análise a partir das decisões do TJ/CE. *RSDE. Revista Semestral de Direito Empresarial*, Rio de Janeiro, v. 16, p. 153-171, 2017.
- OLIVEIRA, Ricardo Maia de. *Código de defesa do consumidor (anotado e comentado)*. Fortaleza: Premium, 2008.
- REBOUÇAS, Rodrigo Fernandes. *O princípio da autonomia privada, a força vinculante dos contratos e sua função socioeconômica*. 2017. 233f. Tese (Doutorado em Direito) – Pontifícia Universidade Católica de São Paulo, São Paulo, 2017.

- REVERBEL, Carlos Eduardo Dieder. Ativismo judicial e Estado de Direito. *Revista Eletrônica do Curso de Direito da UFSM*, Santa Maria, v. 4, n. 1, mar. 2009. Disponível em: [bdjur.stj.jus.br/jspui/bitstream/2011/40977/ativismo_judicial_estado.pdf]. Acesso em: 24.07.2018.
- RUSSO, Juliana de Sousa Gouvêa; RUSSO, Marlo. O plano privado de assistência à saúde. In: NOBRE, Milton Augusto de Brito; SILVA, Ricardo Augusto Dias da. *O CNJ e os desafios da efetivação do direito à saúde*. Belo Horizonte: Fórum, 2011.
- SARLET, Ingo Wolfgang; SAAVEDRA, Giovanni Agostini. Judicialização, reserva do possível e compliance na área da saúde. *Revista de Direitos e Garantias Fundamentais*, Vitória, v. 18, n. 1, p. 257-282, jan.-abr. 2017.
- STRECK, Lenio Luiz. *Verdade e consenso*. 5. ed. São Paulo: Saraiva, 2014.
- TIMM, Luciano Benetti; ALVES, Francisco Kümmel. *Custos de transação no contrato de seguro: proteger o segurado é socialmente desejável?* XVI Congresso Nacional do CONPEDI, 2007, Belo Horizonte. Anais do XVI Congresso Nacional do CONPEDI. Florianópolis: Fundação Boiteux, 2007. p. 2706-2728.
- UNIMED. *Judicialização da saúde suplementar*, v. II. Belo Horizonte, 2010. Disponível em: [http://arquivos.integrawebsites.com.br/7942/ef2781c2db-440b38ee032b23ed5901bc.pdf]. Acesso em: 11.06.2017.

PESQUISAS DO EDITORIAL

Veja também Doutrina

- As cláusulas abusivas nos contratos de planos privados de assistência à saúde: uma proposta de sistematização, de João Neumann Marinho da Nóbrega – RDP 23/102-180 (DTR\2005\458);
- Dano moral decorrente de inadimplemento contratual de plano privado de assistência à saúde, de Carolina Souza Cordeiro e Hector Valverde Santana – RDC 80/213-234 (DTR\2011\5140);
- O direito à saúde e a tutela do melhor interesse do paciente (hiper)vulnerável e os planos e seguros de saúde, de Carolina Souza Cordeiro e Hector Valverde Santana – RT 973/19-48 (DTR\2016\24362); e
- O futuro que queremos para a regulação da saúde suplementar, de Maria Stella Gregori – RT 925/147-171 (DTR\2012\450897).